



**ATA DA REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018**

Às quatorze horas (14h) do dia onze de Setembro do ano de dois mil e dezoito (11/09/2018), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela portaria n.º 04/2017 – SG de 03/01/2017, e Portaria nº 07/2018 – SG, de 05/01/2017, para proceder à abertura dos envelopes e julgamento do Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores Luiz Everton Aguiar dos Santos, como pregoeiro, Marta Susana Burkhard da Silva, Cleinir Siede Lippestain e Ruffo Aldo Stefanini, como equipe de apoio. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelas empresas interessadas visando à comprovação dos documentos de credenciamento e habilitação, da existência dos poderes para formulação de propostas, lances e demais práticas inerentes a este certame conforme previsão no edital para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, do prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís, situada na Rua Amantino Wobeto, nº 51, as quais foram devidamente protocoladas conforme a seguinte ordem:

EMPRESA	CNPJ	Nº PROTOC
AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME	17.705.598/0001-17	683/684

Na seqüência, foi realizado o credenciamento da única empresa protocolada, a qual apresentou a Declaração de Habilitação, de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital. Dessa forma, para representar a empresa **AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME**, a Senhora Luana Rodrigues Samboranha, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 018.069.590-89, Cédula de Identidade nº 5642596 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Horizontina, nº 2425 – APTO 202 – Bairro Glória, no Município de Três de Maio/RS, CEP 98910-000, fone da empresa, 55 99603-4470, e-mail: avatarecoambiental@gmail.com, celular do representante, 55 99603-4470, apresentou documento de propriedade e demais documentos da empresa, que anexamos ao processo; Nenhuma empresa mais. A seguir, todos os documentos até aqui recebidos, foram dado vistas e rubricados pela equipe de apoio e representante presente. Os documentos foram anexados ao processo. A empresa foi credenciada e julgada habilitada para o certame. Nenhuma manifestação por parte da representante presente ao ser questionada. Assim, passamos de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os documentos de proposta foram dados vista a todos e após rubrica de todos os presentes, passou-se a análise das mesmas quanto a conformidade ao edital. Nada declarou a representante presente. O pregão restou prejudicado na fase de lances, haja vista a participação de uma única empresa. Houve tentativa de negociação com pouco sucesso. Findo a fase de lances e levando em consideração os dados constantes na proposta e tendo concluído que a empresa apresentou condições positivas de classificação consoante exigências edilícias no item confirmado como válido, e, visto que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que foi realizada, constante no processo, e, ainda, considerando as cotações de cada concorrente constantes no Mapa comparativo ora anexado, com base no critério de julgamento adotado, chegou-se a conclusão de que a



empresa **AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME**, ofertou o melhor valor no item. Abrindo o envelope da documentação da empresa, todos os documentos foram conferidos e confirmados após o item vencido. Após analisada a documentação e confirmada a sua validade a empresa foi declarada vencedora do certame. Todos os documentos foram dados vista à representante para validação do ato através da rubrica. A representante abriu mão do direito de interpor recurso, confirmando este ato. Assim, com vista aos elementos edilícios, a empresa **AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME**, sagrou-se a vencedora no único item deste certame, com o valor de **R\$ 1.870,00** (Hum mil oitocentos e setenta reais) mensais. Assim, tendo por base o resultado apresentado, o item foi adjudicado ao vencedor. A publicação na imprensa oficial ocorrerá no prazo legal. O critério de julgamento, conforme o ítem 9.5. do Edital, foi o de "**MENOR PREÇO**". Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h42min, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim, pelos membros e representantes presentes. Em Entre-Ijuís/RS, aos onze dias do mês de Setembro do ano de 2018.


AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME
Luana Rodrigues Samboranha


Cleinir Siede Lieppestain
Membro de Apoio


Marta Susana Buirkhard da Silva
Membro de Apoio


Ruffo Aldo Stefanini
Membro de Apoio